



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº 009/2014 / CRBm-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 005 de 07 de março de 2014, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; Lei 8.666, 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, e subordinado às condições e exigências constantes do presente Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á o prazo final para envio da proposta, abertura das propostas e abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

Recebimento das propostas até: 13/05/2014 às 09h00min.

Abertura das Propostas: 13/05/2014 às 09h00min.

Início da sessão pública da disputa de preços: 13/05/2014 às 09h30min.

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão às constantes do Edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e equipe de Apoio do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica (certificação digital).

2 – OBJETO

2.1 O Presente Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo de passeio 0 (zero) quilômetro, tipo hatch para transporte de passageiros, exigindo-se que o licitante seja concessionária autorizada pelo fabricante, que visa atender ao Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região em

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

sua jurisdição, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação:

- a) As interessadas do ramo de prestação de serviço do objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) Demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderá participar desta licitação nos seguintes casos:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e subcontratação;
- b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas ou ainda que estejam impedidas de licitar e contratar com a União;
- d) empresas cujo objeto social não seja pertinente com o objeto deste Pregão;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) não poderão participar deste pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupado o cargo de direção) do Conselho Regional de Biomedicina e suas delegacias, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

4 – DO CREDECIMENTO

4.1 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, “acesso identificado”.

5 - DA CONEXÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e pelo subsequente encaminhamento da proposta de preços.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

5.2. Cada licitante credenciado deverá enviar por meio da digitação de senha privativa do licitante, exclusivamente por meio eletrônico, sua proposta, com a descrição da prestação de serviço a partir da data de liberação do presente Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, II do Decreto nº. 5.450/05).

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº. 5.450/05).

5.5. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art.21 § 2º do Decreto 5.450/05).

5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes, devidamente credenciados, deverão inserir sua proposta de preço inicial, junto ao sistema licitacoes-e.com.br, contendo descrições e informações do objeto e demais elementos que julgar necessário, até a data e horário limites definidos no preâmbulo deste Edital, **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação**

6.2. Na proposta eletrônica deverá mencionar que estão incluso no preço todos os impostos, encargos, fretes e demais despesas inerentes aos serviços.

6.3. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP conforme previsto no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5. Para fins deste Edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como “MEPP’S”.

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, II do Decreto nº. 5.450/05).



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº. 5.450/05).

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.1.1 No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema no seu respectivo item ou lote no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio, chat de mensagem, para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9 – DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).

9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

9.3. A aplicação do valor de redução mínima ente os lances incidirá sobre o **menor preço**.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

- 9.4. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance no sistema e do valor registrado no sistema.
- 9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.6. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema eletrônico.
- 9.7. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 9.11.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 9.11.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.11.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 9.11.4. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo, ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.11.5. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico on-line, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço do item ou menor preço do lote, sendo aceitas somente duas casas decimais.

10.2. O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema "licitacoes-e.com.br" é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

10.3. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas que será adotado o critério de MENOR PREÇO observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

10.4. Como critério de aceitabilidade do preço será admitido como limite máximo o preço estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência presente nos autos.

10.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.7. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.8. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.9. Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

10.10. Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

11 – DO PRAZO PARA ENVIO PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES

11.1. Após o encerramento da disputa a arrematante deverá encaminhar via Fax nº. (62) 3215-1512 ou preferencialmente via e-mail: gerencia@crbm3.org.br no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances mediante ao pedido do pregoeiro via chat mensagem, a proposta de preço com os respectivas preços readequados e todas as documentações exigidas no item 13 desse Edital.

11.2. A PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS, deverão ser enviados, através de envelope lacrado para o endereço situado à Rua 112, nº. 137, Quadra F-36, Lote 51, Bairro: Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150, entregue aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro.

11.2.1. A proposta de preços deverá ser entregue em 01 (uma) via original adequada ao preço negociado no final da disputa devidamente assinada pelo representante legal.

11.2.2. O Envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO
RUA 112, Nº. 137, QUADRA F-36, LOTE 51 - BAIRRO: SETOR SUL
GOIÂNIA – GOIÁS - CEP: 74085-150
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

12 – DA PROPOSTA DE PREÇO DA VENCEDORA

12.1. A Proposta de preço formalizada por escrito (detalhada) deverá apresentar os seguintes elementos:

12.1.1. A proposta escrita deverá ser redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal do licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Dados cadastrais: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail, contato;
- b) Descrição sumária das especificações técnicas do item, comprovadas através de documentação do fabricante (catálogos, prospecto ou manuais) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, marca e modelo.
- c) Prazo de Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Garantia mínima de 01 (um) ano;
- e) Prazo entrega do veículo não superior a 45 (quarenta cinco) dias;

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

- f) Dados bancários: Nome do banco, número da agência e número da conta corrente;
- g) Incluso no preço todos os impostos, encargos, fretes e demais despesas inerentes aos serviços.
- h) Endereço do site do fabricante do veículo na Internet;
- i) Considera-se documentação oficial do fabricante:
 - catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
 - documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

12.2. Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeito capazes de dificultar o julgamento e ainda aqueles que propuserem preços inexequíveis.

12.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2. A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal www.portaldatransparencia.gov.br;

13.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e Certificado Pessoa Física – CPF do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata de eleição da diretoria, deverão ser originais ou autenticados por cartório competente.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual conforme exigência do inciso do art 28 da Lei 8.666/93.
- d) Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, que lhe outorgue poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

13.3.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, devendo as empresas sediadas em outras Unidades Federativas apresentarem a Prova de Regularidade Fiscal frente ao Fisco do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do site www.tst.gov.br);

13.3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93 com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame.

13.3.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação por meio de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o licitante comprove o fornecimento de veículo utilitário, conforme modelo constante no **ANEXO III** do Edital;

13.3.5. **DECLARAÇÕES**

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

- a) Declaração, para atender o disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos** assinada pelo Diretor/Sócio ou representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO V** do Edital;
- b) Declaração do Licitante da **Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da habilitação**, bem como declaração de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa de participar de Licitações, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do Edital;
- c) Declaração do Licitante de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada pelo Diretor/Sócio ou representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO VI** do Edital. (no caso das MEs e EPPs);

13.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a sua apresentação de forma ilegível. A documentação que for emitida via Internet terá sua autenticidade verificada no respectivo endereço eletrônico.

- 13.4.1 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nos subitens acima.

14 – DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

14.1. Será Inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

14.2. Sob pena de inabilitação, os documentos da habilitação deverão estar todos em nome da matriz, ou, se estiver em nome da filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

14.3. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação do licitante, o Pregoeiro, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

14.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei complementar 123, de 14/12/2006.

14.5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

14.6. A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido implicará nas penalidades previstas neste Edital

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

15.1. São as constantes no item 8 e 9 no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após as fases de classificação, habilitação e recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo licitatório.

17 – DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

17.1.2. É assegurado aos licitantes vista imediata dos autos desse processo de licitação, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contra-razões.

17.1.3. O Sistema disponibilizará de campo específico para o registro da razão dos recursos e também o registro da contra-razão.

17.2. A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato autorização de fornecimento, ou recusar-se a recebê-la, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/2000.

18.1.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço.

18.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com administração do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) deixar de prestar os serviços corretos ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

18.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá dar advertência;

- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta escrita;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado por cartão emitido no prazo de até o 5º (quinto) dia útil depois de recebido a quantidade solicitada juntamente com a Nota Fiscal contendo os dados do Conselho com a apresentação das certidões negativas da Receita Federal, do FGTS e da Previdência Social, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

19.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

19.4. O Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, as carteiras não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na Dotação Orçamentária prevista sob a rubrica 6.3.2.1.01.03.005 – Veículos – para o exercício de 2014.

21 – ESCLARECIMENTOS

21.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre estes procedimentos devem ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço gerencia@crbm3.org.br.

21.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico gerencia@crbm3.org.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O critério do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

22.2. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

22.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

22.8. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.9. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Minuta do Contrato

22.10. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região.

22.11. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Licitação deste Conselho através do endereço eletrônico: gerencia@crbm3.org.br.

Goiânia, 22 de abril de 2014.

Cláudio Rosa Papalardo
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº 009/2014
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2014

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição 01 (um) veículo de passeio 0 (zero) quilômetro, tipo hatch, motor 1.4, bi combustível para transporte de passageiros, exigindo-se que o licitante seja concessionária autorizada pelo fabricante, com objetivo de atender as necessidades do Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região em sua jurisdição conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 03 deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho está colocando mais um fiscal para realizar a fiscalização em sua jurisdição e com isso necessitou da aquisição de um veículo para ser utilizado nas fiscalizações tendo em vista que não possuímos um veículo para esse novo fiscal. Mantendo o padrão dos veículos existentes com os outros fiscais já em exercício, viu-se a necessidade de um novo veículo.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

Item	Especificação Mínima	Qtde
01	Veículo Automotor utilitário, Fabricação Nacional; zero quilômetro, ano/modelo 2014/2104, tipo hatch, injeção eletrônica, motor potencia mínima de 1.4 flex, cor verde, motor no mínimo 4 cilindros, 2 válvulas por cilindro, motor transversal, desembaçador do vidro traseiro, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista, Limpador e lavador do vidro traseiro, Ar-condicionado de fábrica, Para-brisas degradê, Faróis de neblina, Travas elétricas, Direção hidráulica de fábrica, controle eletrônico aceleração, conta giro, indicador de temperatura da água, indicador de nível de combustível, porta luvas iluminado, relógio digital, Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena), Rodas de aço estampado 5.5x14", Pneus 175/70 R14 (uso misto), Calotas integrais aro 14", injeção multiponto, bicombustível (gasolina/etanol), potência mínima de 85cv (gasolina) e 88cv (etanol), câmbio com 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, freios ABS com EBD, quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima, compartimento de carga com capacidade 280 litros, hodômetro parcial, limpador de para-brisa, cintos de segurança no assento do motorista e passageiro com ajuste de altura, capacidade do tanque de até 48 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), suspensão dianteira e traseira elevadas contendo amortecedores hidráulicos e telescópicos de duplo efeito, altura do solo a partir de 189mm, sistema de freio traseiro a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo. Dianteiro: Disco sólido com pinça flutuantes ABS com EBD, Air Bags para motorista e passageiro, ajuste de altura do volante, marcador de	01

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

temperatura do motor, som com conexão USB, protetor de cárter e jogo de tapetes. Todos os itens e acessórios exigidos pelo CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (Lei nº 9503/97) e demais normas regulamentadoras de trânsito (DENATRAN/PROCONVE). Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.	
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

4 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O veículo adquirido em conformidade às especificações contidas neste Termo, no prazo de sua proposta, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega do veículo deve ser na sede do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região, situada na Rua 112, nº 137, Quadra F-36, Lote 51, Bairro: Setor Sul, na cidade de Goiânia, estado de Goiás.

6 - DA GARANTIA

6.1. Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, peças e demais acessórios que acompanham o veículo, conforme manual do proprietário.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia úteis depois de recebido do veículo, inspecionado e certificado as especificações juntamente com a Nota Fiscal contendo os dados do conselho com a apresentação das certidões negativas da Receita Federal, do FGTS e da Previdência Social.

7.3. O Conselho Regional de Biomedicina-3ª Região solicitante reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, as carteiras não estiver conforme as especificações apresentadas e aceitas.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita entrega do veículo, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

8.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no item 7 deste Termo, após a entrega do objeto, acompanhada da nota fiscal no Conselho.

8.3. Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 9.2. Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre o objeto licitado;
- 9.3. Arcar com as despesas de entrega do veículo licitado na sede do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região, inclusive com as despesas de frete, transporte ou transportadora;
- 9.4. Cumprir com a entrega em horário de expediente deste Conselho, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, em dias úteis;
- 9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo **CONSELHO**, respeitando o prazo estipulado;
- 9.6. Cumprir com o prazo de garantia de fabricação e assistência técnica por prazo mínimo de doze (12) meses a contar da entrega do veículo;
- 9.7. Efetuar as manutenções de Assistência Técnica dentro do prazo de garantia de fabricação do(s) bem(s);

10 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **menor preço**, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de Habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade Pregão Eletrônico.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão prevista na Dotação Orçamentária prevista sob a rubrica 6.3.2.1.01.03.005 – Veículos – para o exercício de 2014.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a recebê-la, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/2000.

12.1.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao(à) Pregoeiro(a) para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de Habilitação e, se for o caso, negociação do preço.

12.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o(a) licitante que:

- a) deixar de prestar os serviços corretos ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;

12.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá dar advertência;

- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta escrita;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, durante a realização do certame licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº 009/2014 / CRBm-3
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2014

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:

CIDADE:..... ESTADO:..... CEP:.....

BANCO:.....AGÊNCIA:.....CONTA:.....

NOME PARA CONTATO:.....

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

1 - Estão considerados nesta proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referentes aos serviços descritos no Pregão Eletrônico nº 002/2014 e seus Anexos.

2 - O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias

3 - O prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias

4 - Condições de pagamento até 10º dia útil.

5 - A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que a fornecimento e a prestação do serviço, condiz com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital.

Cidade, ____ de _____ de 2014

Representante Legal
Cargo

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº 009/2014 / CRBm3
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2014

ANEXO III

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

A (Razão social) _____ CNPJ: _____, Insc. Estadual: _____, estabelecida no endereço _____, declara que a empresa _____, CNPJ: _____, sediada na _____, Bairro: _____ na cidade de _____, Estado de _____, forneceu veículos, objeto deste pregão, sendo assim, não tendo até o momento nada que a desabone ou que o desqualifique.

(Cidade), __ de _____ de 2014

(assinatura do responsável)



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº 009/2014 / CRBm3
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), __ de _____ de 2014

(assinatura do responsável)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº 009/2014 / CRBm3
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(Nome da Empresa) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede (endereço completo) _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, complemento _____, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ().

Cidade, __ de _____ de 2014

(assinatura, cargo)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº 009/2014 / CRBm3
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 – (MODELO)

.....(nome do licitante), com sede(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº., DECLARA , para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Cidade, __ de _____ de 2014

(assinatura, cargo)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº 009/2014 / CRBm3
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2014

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº /2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO E
A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, sede Rua 112, nº 137, Qd. F-36, Lt. 51, Setor Sul, Goiânia-Goiás, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 26.619.841/0001-75, representada pelo Presidente, o Sr. Dr. Rony Marques de Castilho, brasileiro, divorciado, biomédico, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, no estado de Goiás, e do outro, CONTRATADA – empresa _____, com sede a _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____ representado neste ato sócio proprietário _____, naturalidade, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que será regido pelas condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição 01 (um) Veículo hatch de passeio, zero KM destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Biomedicina-3ª Região, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato possui suas especificações, quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico Nº 002/2014, conforme Processo Nº 009/2014, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2014 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo nº 009/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita entrega do veículo, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no item 7 deste Termo, após a entrega do objeto, acompanhada da nota fiscal no Conselho.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

- c) Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- b) Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre o objeto licitado;
- c) Arcar com as despesas de entrega do veículo licitado na sede do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região, inclusive com as despesas de frete, transporte ou transportadora;
- d) Cumprir com a entrega em horário de expediente deste Conselho, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, em dias úteis;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo **CONSELHO**, respeitando o prazo estipulado;
- f) Cumprir com o prazo de garantia de fabricação e assistência técnica por prazo mínimo de doze (12) meses a contar da entrega do veículo;
- g) Efetuar as manutenções de Assistência Técnica dentro do prazo de garantia de fabricação do(s) bem(s);

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

A entrega do objeto deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato.

A entrega deverá ser realizada na sede do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região, situada na Rua 112, nº 137, Quadra F-36, Lote 51, Bairro: Setor Sul, na cidade de Goiânia, estado de Goiás

A CONTRATADA deverá substituir o veículo fornecido que estiver em desacordo com as especificações solicitadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2014, sem ônus para a Administração.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia úteis depois de recebido do veículo, inspecionado e certificado as especificações juntamente com a Nota Fiscal contendo os dados do conselho com a apresentação das certidões negativas da Receita Federal, do FGTS e da Previdência Social.

O Pagamento somente será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

O Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região solicitante reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, as carteiras não estiver conforme as especificações apresentadas e aceitas.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na Dotação Orçamentária prevista sob a rubrica 6.3.2.1.01.03.005 – Veículos – para o exercício de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

Além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a concessionária estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região.

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

A garantia do veículo é de no mínimo 01 (um) ano de garantia sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, peças e demais acessórios que acompanham o veículo, conforme manual do proprietário.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração.

A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas no presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que este seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, __ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____